EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.

MENSAGEM N. 015/2022

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n. 015/2022.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que segue em anexo que tem como ementa **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R$ 262.038,33 (duzentos e sessenta e dois mil, trinta e oito reais e trinta e três centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de recursos do Convênio n. 433/PGE-2021, para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B para atender as necessidades do Hospital Municipal José Cardoso de Sá",** em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso II do art. 41 c/c art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64 e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 262.038,33 (duzentos e sessenta e dois mil, trinta e oito reais e trinta e três centavos)** provenientes de recurso do Convênio n. 433/PGE-2021, para aquisição de ambulância tipo B.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Urupá/RO, 07 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

PROJETO DE LEI N. 015/2022 **DE 03 DE MAIO DE 2022.**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R$ 262.038,33 (duzentos e sessenta e dois mil, trinta e oito reais e trinta e três centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de recursos do Convênio n. 433/PGE-2021, para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B para atender as necessidades do Hospital Municipal José Cardoso de Sá".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 262.038,33 (duzentos e sessenta e dois mil, trinta e oito reais e trinta e três centavos)** provenientes de recurso do Convênio n. 433/PGE-2021, para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B para atender as necessidades do Hospital Municipal José Cardoso de Sá.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 433/PGE-2021 celebrado

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

com a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, somado ao valor de **R$ 14.038,33 (catorze mil, trinta e oito reais e trinta e três centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária, reduzido da programação: 02.002.99.999.0001.9.999 – Reserva de Contingência, elemento de despesa 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência, conforme preconiza o art. 9º da Lei n. 975/2021 – Lei Orçamentária Anual, ambos depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 17124-7 (Aquisição de ambulância), Banco do Brasil.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"